

Negociações salariais 2015/2016

Trabalhadores nas prestadoras têm nova Convenção Coletiva

A principal conquista da nova Convenção Coletiva foi a elevação dos pisos salariais e a gratificação de férias, além do reajuste de 8,42% em todas as cláusulas econômicas e de 10,19% para o vale-refeição

O embate foi grande, mas os trabalhadores/as das prestadoras de serviços em telecom conseguiram fechar uma boa Convenção Coletiva 2015/2016. Além dos reajustes das cláusulas econômicas, foram ampliados os pisos por função. Essa é uma grande conquista.

A exemplo de outros estados, a categoria no Espírito Santo aprovou por maioria a proposta feita pelo Sinstal (Sindicato Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações).

A plenária, convocada pelo Sinttel, foi realizada no último dia 02. As negociações ocorreram em São Paulo e a Comissão representativa dos trabalhadores (Fenattel) bateu firme, conseguindo garantir inclusive

pisos salariais dignos para todos.

Mas não foi fácil chegar a um consenso com os patrões. Na avaliação da Comissão, essa foi uma das negociações mais difíceis dos últimos anos, tendo em vista o cenário de inflação alta. O vale-refeição (VR) teve um reajuste de 10,19%. A Convenção Nacional também trouxe avanços importantes ao aproximar os direitos dos outros estados, que recebiam menos do que os de São Paulo.

Fique por dentro proposta aprovada. Veja no verso. A Convenção Coletiva está em processo de registro no Ministério do Trabalho e Emprego. Mas já está valendo.



PROPOSTA APROVADA. CONVENÇÃO ASSINADA E EM PROCESSO DE REGISTRO NO MTE. AGORA É FICAR DE OLHO SE AS EMPRESAS ESTÃO PAGANDO OS REAJUSTES CORRETOS E SE OS BENEFÍCIOS ESTÃO SENDO CUMPRIDOS. QUALQUER DÚVIDA, ENTRE EM CONTATO COM O SINTTEL-ES LIGUE 3223-4844

Prestadoras de serviços de telecomunicações

PROPOSTA de CONVENÇÃO COLETIVA 2015/2016 APROVADA PELOS TRABALHADORES NO DIA 2/06

• Reajuste Salarial de 8,42%.

— Reajustes pisos salariais —

- Piso da categoria R\$ 868,00
- Piso para IRLA R\$ 1.116,00
- Piso para ATENDENTE R\$ 1.066,00
- Piso para TÉCNICO de TELECOMUNICAÇÕES R\$ 1.240,00
- Piso para CABISTA R\$ 1.240,00
- Piso para TÉCNICO ADSL R\$ 1.463,00
- Piso para TÉCNICO EM FIBRA ÓPTICA R\$ 1.580,00
- Piso para TÉCNICO MULTIFUNÇÃO (MultiSkill) R\$ 1.464,00
Definição: empregados qualificados como técnicos, devidamente credenciado para exercer, e que exerçam duas ou mais atividades de instalações e/ou reparos de L.A, ADSL, TUP e/ou TV em PAR METÁLICO.
- Piso para TÉCNICO MULTIFUNÇÃO (MultiSkill) R\$ 1.590,00
Definição: empregados qualificados como técnicos, devidamente credenciado para exercer, e que exerçam, duas ou mais atividades de instalações e/ou reparos de L.A, ADSL, TUP e/ou TV em FIBRA ÓPTICA.
- Demais cláusulas econômicas serão reajustadas em 8,42%.

— Reajustes nos Benefícios —

- **Auxílio Creche R\$ 195,16**
para EMPREGADAS-MÃES com filhos de 0 a 2 anos;
- **VR reajuste de 10,00%** e valor face de **R\$ 14,52**.
As empresas que praticam valores acima do estipulado em Convenção Coletiva de Trabalho deverão reajustar o valor do VR em 9%, assegurando o valor mínimo face em R\$ 14,52.
- **Gratificação de Férias:**
Fica garantido aos TRABALHADORES/AS a título de gratificação de férias o pagamento em VR ou VA na importância de R\$ 100,00 (cem reais), sem prejuízo do pagamento do terço constitucional.
- **Vale Cultura:** As EMPRESAS poderão fornecer a seus TRABALHADORES o vale cultura na forma estabelecida no Decreto nº 8.084, de 26/08/2013, independente dos incentivos fiscais previstos no art. 10 da Lei nº 12.761, de 27/12/2012.
- **REAJUSTE PARA OS /as empregados/as admitidos/as após a data-base:**
- **TRABALHADORES/AS admitidos/as a partir de 01/04/2015** será assegurado o **salário da função**.
- **Licença para trabalhadoras vítimas de violência doméstica:** A mulher em situação de violência doméstica

e familiar será assegurada a **manutenção do vínculo trabalhista**, quando necessário o afastamento do local de trabalho por **até 6 meses**, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 2º, inciso II da Lei 11.340/06.

- **Abono por Aposentadoria:** ressaltadas as situações mais favoráveis já existentes, **TRABALHADORES/AS com 06 (seis) anos ou mais de serviços contínuos dedicados às EMPRESAS**, quando delas vierem a **desligar-se definitivamente** por motivo de aposentadoria, **TEM DIREITO A UM SALÁRIO nominal equivalente ao seu último salário**, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias a que fizer jus, na forma da legislação pertinente.
- **Parágrafo Único:** Se o TRABALHADOR permanecer trabalhando nas EMPRESAS após a aposentadoria, será garantido este abono apenas por ocasião do desligamento definitivo.
- **Jornada de Trabalho de Atendente com Audifone Permanente:** Fica assegurada ao atendente com audifone permanente a **jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais**, devendo ser observadas às disposições contidas no anexo II da NR 17, inclusive quanto aos intervalos e as pausas.
- **Teste Admissional:** A realização de teste admissional práticos operacionais não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias.
Parágrafo único: As EMPRESAS fornecerão gratuitamente alimentação aos candidatos em teste, que permanecerem na empresa no período de duração da jornada de trabalho referente à função pleiteada.
- **Manutenção das Condições mais Benéficas:** As Empresas se obrigam a manter as condições mais benéficas atualmente existentes e aplicadas em cada Estado, inclusive no que tange aos benefícios praticados, reajustando-os no percentual de 8,42%, a partir de 01/05/2015.
Parágrafo Único: As condições mais benéficas serão formalizadas em Termo Aditivo a esta Convenção Coletiva de Trabalho sob pena de ação de cumprimento.
- **Ambulatório Médico:** As EMPRESAS **instalarão ambulatórios em suas unidades operacionais**, nos moldes da legislação vigente.
- **Assédio Moral / Assédio Sexual:** As Empresas não permitirão praticas assédio moral e/ou sexual e, ainda, se obrigam a informar seus Trabalhadores que não será admitida nenhuma prática de assédio moral e/ou assédio sexual.
- Ficam mantidas as **as demais cláusulas da CCT anterior**